

LEI MUNICIPAL Nº. 944/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal
A adquirir por compra, área de terreno rural,
De Propriedade de João da Rosa Rodrigues,
Para instalação de um laticínio e da outras
Providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, área de terras medindo 20.000,00m², de propriedade de João da Rosa Rodrigues, constante de parte do imóvel rural denominado Campina Bela, neste Município, destinado a instalação de um laticínio, futuramente naquela localidade.

Art. 2º - O preço do Imóvel, objeto desta Lei, é de R\$ 13.365,00 (treze mil e trezentos e sessenta e cinco reais), a ser pago em três parcelas iguais de R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), nas datas de 20 de fevereiro, 20 de março e 20 de abril de 1996, corrigidas monetariamente pela Unidade Fiscal de Referencia – UFIR, a partir da data de aprovação desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no orçamento, destinado a cobrir todas as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 1995.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 16 de Dezembro de 1995,
pagina 14.